



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 966, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.980

*Uchoa*

Anterior a Prefeitura Municipal de Uchoa a celebrar "Convênio" com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma Ponte sobre o Rio São Domingos na ligação com Tabapuã e dá outras providências.

Nã, Manoel Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, "Convênio" para efeito de construção de uma Ponte sobre o Rio São Domingos, na ligação com Tabapuã, neste Município, cujo custo total do empreendimento foi avaliado em CR.87.065.346,99 (sete milhões sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos).

Artigo 2º. - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a CR.859.715,00 (oitocenta e nove mil setecentos e quinze cruzeiros) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º., será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da assinatura do "Convênio", que a presente Lei anterior.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 29 (vinte e nove) no valor de CR.31.900,00 (uma mil e novecentos cruzeiros) cada uma, e uma última no valor de CR.84.615,00 (quatro mil oitocentos e quinze cruzeiros).

Artigo 4º. - Para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1.980, um crédito especial de CR.31.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de CR (duas) prestações do parcelamento - citada no artigo anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Parágrafo Único** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**2-5 - Serviços Municipais**

**76.4472,32**

**1132 - Serviços de Terceiros e Encargos**


**02 - Reforma de Hidrômetros ..... CR.\$3.800,00**

**Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento Municipal de exercício de 1.981 a dotação de CR.\$22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações. No exercício de 1.982, CR.\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento de 12 (doze) prestações e no exercício de 1.983 a dotação de CR.\$10.315,00 (dez mil trezentos e quinze cruzeiros) para pagamento de 04 (quatro) prestações que desta forma liquidará o compromisso municipal ora aprovado.


**Artigo 6º.** - Não sendo contratada a obra no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da assinatura do "Convênio", que a presente Lei autoriza, fica esta sem eficácia, tornando-a, automaticamente, nula para todos os efeitos de ajuste.

**Artigo 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de outubro - do ano de 1.980.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Dias Barreiras Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**Vera Luiza Beretta Seco**  
Secretária Da Prefeitura